



**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO-PR**

Rua Assis Brasil, nº 353 - Bairro Brasília - Pato Branco - PR - Tel. (46) 3225 - 6480



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL FICHA 33.891/1

MATRÍCULA Nº 33.891. *Rosângela Ribas Luadori*

04 de julho de 2001.

Rosângela Ribas Luadori

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1ª e 3ª Parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 314.878,80m² (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; **SUL:** por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; **LESTE:** por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR-158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; **OESTE:** por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independência. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120.017 868. Valor: R\$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº111, fls.039, em 15.02.2000 e o saldo de R\$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo município expropriante em favor do desapropriado sr. Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat.R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº260#118-PR CPF nº126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº1.040.003-PR, CPF nº603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob nºAV.1-19.593 do livro nº

SEGUE

MATRÍCULA Nº
33.891



CONTINUAÇÃO
02, deste ofício, na data da abertura da referida matrícula em 13.10.86, sendo que referido termo foi averbado inicialmente na matrícula sob n°1116, em 18.04.86. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

R. Madori
AV.2/33.891- Conforme Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo, datado de 03.08.95, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ, o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Tapajós n°800, nesta cidade inscrito no CPF sob n°126.108.109-97, o qual declara perante a autoridade Florestal, tendo em vista o que dispõe as Leis n°s. 4.771/65 (Código Florestal) e n°7.803/89, que a floresta ou forma de vegetação existente, na área de 11,20ha, correspondente a parte da área total da propriedade que é de 19,38ha, fica gravada como de utilização limitada. A exploração racional desta floresta só poderá ser feita mediante autorização do IBAMA-PR. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob n°AV.2-18.593 do livro n°02, deste ofício, em data de 10.08.95. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé. *R. Madori*

AV.3/33.891- Prot.n°109.447- 30/07/2002- Conforme Ofício/Incrá/SR n°786/02 do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ-DIVISÃO TÉCNICA, datado de 26.07.02, o qual informa que o imóvel cadastrado com o Código sob n°722 120 017 868-0, com a área de 31,4ha, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, o mesmo já foi cancelado no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR e que conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 22.07.02 e conforme Lei n°2078 de 28.09.01, referido imóvel constante da matrícula sob n°33.891 passa a pertencer ao quadro urbano desta cidade. Ref. Mat.R.1-33.891 retro. Dou fé. C.60 VRC=R\$ 4,50. *A. Soares*

AV.4/33.891- Prot.n°117.869- 04/08/2004- Conforme Ofício n°1728/04 DITEC/IBAMA/PR, datado de 13.07.04, devidamente assinado pelo sr. Valdeci Raimundo, Chefe da DITEC, do Ministério de Meio Ambiente, de Curitiba-Pr, dirigido a este Ofício, o qual autoriza que os Termos de Conservação de Florestas, constantes da AV.1 e 2-33.891 retro, sejam cancelados visto que será feito novo termo. Dou fé. C. 60 VRC=R\$ 6,30. *E. Ribas*

AV.5/33.891- Prot.n°117.870- 04/08/2004- Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, Registrado no SISLEG sob n°1.037.496-1, datado de 30.07.04, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP- VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, o qual na pessoa de seu representante legal, declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto no art.16, alínea "a" parágrafo 2°, da lei n°4.771/65 (Código Florestal) e Lei Estadual n°11.054/95 e o Decreto Estadual n°287/99, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 11,5436ha, correspondente a 36,66%(por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Frederico Vanetti de Araujo, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art.16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do



CONTINUAÇÃO
presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o re-florestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total na área indicada. Ref Mat.33.891, retro. Dou fé.C.630 VRC=R\$ 66,68. Eribas

AV.6/33.891- Prot.nº120.313- 28/03/2005- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo MUNICIPIO DE PATO BRANCO, o qual na pessoa de seu representante legal apresentou a Nota de Empenho, no valor de R\$ 95.000,00, em favor do sr. Eugenio Zorteza e Cleonice de Oliveira Zorteza, bem como copia de um cheque no mesmo valor, sob nº145345-7, da Agência sob nº0047-7, C/C nº000277-8, ficando as condições de pagamento constante da mat.33.891 retro quitado. Dou fé.C.2.161 VRC=R\$ 226,90. Eribas

AV.7/33.891- Prot.nº120.314- 28/03/2005- Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datado de 16.11.04, referente a uma parte do "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado de uma parte dos Imóveis Eugenio Zorteza 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 51.061,46m², constante da Mat.33.891 retro de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, referida área acima de 51.061,46m², passará a ser os módulos nºs 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 11, como segue abaixo: IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO - "MÓDULO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com as áreas respectivas de 12.575,50m²; 2.730,00m²; 2.625,00m²; 2.625,00m²; 2.625,00m²; 2.590,00m²; 2.380,22m²; 7.199,74m² e 4.686,00m²", com os limites e confrontações constantes das novas matrículas sob nºs.36.567,36.568,36.569,36.570,36.571, 36.572, 36.573, 36.574, 36.575, 36.576 e 36.577, do livro nº02, deste ofício. Dou fé.C.60 VRC=R\$ 6,30. Eribas

R.8/33.891- Prot.nº121.527- 13/07/2005- TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54, Certidão Positiva com efeito de negativa do INSS sob nº001162005-14021060/05, de 11.01.05. ADQUIRENTE: VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na BR- 158 km 525, módulo 1, Parque Industrial AL, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.509.163/0001-55. DOAÇÃO: ÁREA: 12.575,50m². Público de 31.03.05, Lº169, fls.090/092, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 213.783,50. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$8.551,34, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº2363/05, Estadual nº1782142-51/05, Federal nºF870.391D.F819.0F7E/05. Funrejus no valor de R\$ 427,57, conforme guia emitida pelo Tab. Que a presente doação é feita com base na Lei Municipal nº2396/04 - Data de 01 de dezembro de 2004. Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 12.015,50m², constante da matrícula 33.891, deste ofício, avaliado em R\$ 204.263,50, para a firma Vision Indústria e comércio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ sob nº04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº5280, em Pato Branco, Estado do Paraná. Art. 2º Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limitrofe ao imóvel doado, constituindo-se de parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto Módulo 01, com a área de 11.250,96m², constante da Matrícula nº33.891, do 1º ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Art. 3º Fica também o Executivo Muni-



CONTINUAÇÃO

Principal autorizado a efetuar a doação de parte do Imóvel municipal - Parque Industrial Planalto, com a área de 560,00m², de propriedade do Município, constante da matrícula n°33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.520,00, para a firma Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ n°04.509.163/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi n°5280, em Pato Branco, Estado do Paraná, cuja destinação é exclusivamente para a ampliação do talude, vedado qualquer outro. Parágrafo único: A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada ao seguinte: I- Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária; II- destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de móveis sob medida, com predominância em madeira, vedado qualquer outro III- início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo n°232048, de 14 de maio de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nelé contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei; IV- outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária. V- revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n°1.207 de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei n°1.260, de 18 de novembro de 1.993. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei n°2.357, de 05 de julho de 2004, e demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2004. Clovis Santo Padoan - Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 33.891, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Erubas*

AV.9/33.891- Prot.n°124.319- 12/04/2006- Conforme Memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a uma parte do "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado de uma parte do lote rural n°40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 17.631,60m², constante da Mat.33.891. retro, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a ser os módulos n°s.12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, como segue abaixo: IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com as áreas respectivas de 2.622,90m²; 2.622,90m²; 2.622,90m²; 1.665,00m²; 925,00m²; 2.100,00m² e 2.450,00m², com os limites e confrontações constante das matrículas sob n°s.37.437, 37.438, 37.439, 37.440, 47.441, 37.442, 37.443 e 37.444 do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30. *Erubas*

AV.10/33.891 - 29.10.2009 - Prot. n°139.446 - Conforme Memorial Descritivo e Plantas, referente a SUBDIVISÃO DO "IMÓVEL MUNICIPAL - Parque Industrial Planalto". desmembrado de parte do lote rural n°40 do Núcleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.311,72m². constante na referida matrícula, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, referida área de 5.311,72m². passará a denominar-se "MÓDULO N°20 DO IMÓVEL MUNICIPAL - PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO. dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, medindo 107,46m; SUL: Confronta com a Rua Tercilio Pedro Colla, medindo 46,37m; LESTE: Confronta com a Marginal Direita da BR 158, medindo 92,75m; OESTE: Confronta com o módulo 19, medindo 70,00m. Cujo imóvel será matriculado sob n°42.442 do livro n°02, deste Ofício. Funrejus foi isento conforme Lei n°12.604 de 02.07.99. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé. *Erubas*

SEGUIE

Carvalho

03F



CONTINUAÇÃO

AV-11/33891 - Prot. nº 154.820 - 11/11/2013 - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 06.11.2013, referente a uma parte do IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO, desmembrado dos Imóveis Eugênio Zortea 1ª e 3ª parte, encravados na parte do lote rural sob nº40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, constante da matrícula 33.891 deste Ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, com a área de 4.900,00m², subdividido nos módulos 22 e 23 com as áreas respectivas de 2.450,00m², cada um, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas arquivados neste Ofício. Pato Branco, 18 de novembro de 2013. Dou fé. C. 060 VRC = R\$8,46. *Carvalho*

AV-12/33891 - Prot. nº154.820 - 11/11/2013 - Certifico e dou fé, que os Módulos 22 e 23 foram matriculados sob nºs 47.284 e 47.285 do livro nº02, deste Ofício. Pato Branco, 18 novembro de 2013. Dou fé. *Carvalho*

AV-13/33.891 - Prot. nº 161.293 - 13/08/2015 - Conforme Ofício nº 53/2015, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco - PR, certifica que a Empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, recebeu em doação o imóvel módulo 01, com área de 12.015,50m², situado no Parque Industrial Planalto, para nele instalar sua indústria de móveis, onde o Município fez a outorga do terreno de acordo com a lei de doação. Por não ter cumprido o disposto na Lei de Doação, solicitou pedido de revogação da lei, desde março de 2015, conforme Memorando 25/2015, de 11.03.2015 e Mensagem nº 35/2015, expedidos pelo Município de Pato Branco - PR. Ref. R.3-33.891, acima. Pato Branco, 17 de agosto de 2015. Dou fé. C. 60 VRC = R\$ 10,02. *Carvalho*

AV-14/33.891 - Prot. nº 164.425 - 14/07/2016 - Conforme Memorial Descritivo e mapas, elaborado pelo Engenheiro Ambiental - Jeverson Longaretti - CREA-PR 134796/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 30.06.2016, devidamente assinado pelo Sr. Emerson Carlos Michelin - Secretário do Planejamento Urbano - Port.036/2015 de 30.01/2015, referente a uma parte do Imóvel Parque Industrial Planalto, que a área de 2.665,13m², passará a ser o Módulo nº 24, que contém em sua área maior de 223.398,52m², e após a abertura ficará com a área de 220.733,99m², e o Módulo nº 24, passará a ter os limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo e mapas que ficam arquivados nesta Serventia. Cujo imóvel será matriculado sob nº 50.584 do livro nº 02, deste Ofício. Pato Branco, 20 de julho de 2016. Dou fé. C. 060 VRC = R\$ 10,92. *Amichel*

Av.15/33.891 - Prot. nº 174.242 - 03/04/2019 - **TÍTULO: Indisponibilidade de Bens** - Conforme Relatório de Indisponibilidade, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, Protocolo nº 201904.0114.00758531-IA-509, Processo nº 00020193120158160131, data de cadastramento 01/04/2019 às 14:48:44, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 04.509.163/0001-55**, de acordo com o art. 14, § 3º do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Através do Ofício nº 61/IV/2019 foram informados os valores do Funrejus e emolumentos para inclusão na conta geral do processo conforme Acórdão proferido nos Autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Dou fé. Emls. 630,00 VRC's = R\$ 121,59. Pato Branco, 10 de abril de 2019. Escrevente Juramentado - Saymon Albino Bernárdo da Silva. *Saymon*

Av.16/33.891 - Prot. nº 174.526 - 02/05/2019 - **TÍTULO: Revogação de lei** - Conforme requerimento de 02 de maio de 2019, do Município de Pato Branco-PR, por sua representante Rosângela da Silva Rossatti - Chefe do Setor de Controle de Bens Imóveis, instruído com Lei municipal nº 4.967 de 18 de maio de 2017, procedo à presente averbação para constar que a Lei nº 2.396/04, constante no **R.8** da presente matrícula, que dispõe sobre a doação de imóvel para Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda, foi revogada. Pato Branco, 16 de maio de 2019. Dou fé. Emls.: 315,00 VRC's = R\$ 60,80. Escrevente Juramentado - Ivalino Ivano de Carvalho Neto. *Ivalino*



Av.17/33.891 - Protocolo nº 178.751 - 04/06/2020 - **TÍTULO: Indisponibilidade.**
Conforme Relatório de Indisponibilidade, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade
de Bens-CNIB, Protocolo nº 202006.0217.01167473-IA-600, Processo nº
00019581020148160131, data de cadastramento 02/06/2020 às 17:51:43 h, pela 1ª Vara
Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar a
INDISPONIBILIDADE dos bens de **VISIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**
LTDA - CNPJ nº 04.509.163/0001-55, de acordo com o art. 14, § 3º do Provimento nº
39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Através do Ofício nº 78/VI/2020 foram
informados os valores do Funrejus e emolumentos para inclusão na conta geral do processo
conforme Acórdão proferido nos Autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do Conselho
Nacional de Justiça - CNJ. Emolumentos: 630,00 VRC's = R\$121,59; ISS: R\$3,65; Fundep:
R\$6,08. Pato Branco, 12 de junho de 2020. Escrevente Juramentado - Saymon Albino
Bernardo da Silva.

FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
Escrevente Substituto

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de
ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei
6.015/73.
Pato Branco, 05 de janeiro de 2022 - 10:05:43

Buscas R\$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R\$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95
ISS R\$ 1,18
Funrejus R\$ 9,85
Fundep R\$ 1,97
Total R\$ 58,38

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F928V.mPqP4.FjHy0
dfIHu.ejwbr
<https://selo.funarpen.com.br>